

Edital Nº 125/2020

PROCESSO Nº 04600.003102/2020-21

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando o disposto na Resolução nº 26, de 06 de agosto de 2018, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo destinado aos interessados em participar do Programa Cátedras Brasil, para fins de concessão de bolsas de pesquisa, bem como as normas que o regulamentam, na forma deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Processo seletivo de interessados para o recebimento de bolsa de pesquisa a ser concedida pela Enap no âmbito do Programa de Cátedras Brasil, que atendam aos requisitos que constam deste Edital e do Regulamento anexo que rege a presente seleção.

2. QUANTIDADE DE CÁTEDRAS

2.1. Serão concedidas até 10 (dez) bolsas de pesquisa, na modalidade E, conforme o disposto na Resolução nº 26, de 06 de agosto de 2018.

3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1. As propostas submetidas deverão se enquadrar em temáticas relacionadas no item 2 do Regulamento anexo a este Edital.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos obrigatórios para a participação no presente processo seletivo:

4.2. Titulação acadêmica mínima de doutor(a);

4.3. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente reconhecida por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme legislação vigente;

4.4. Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado e validado pelo CNPq;

4.5. Para fins de atualização, será considerado o currículo que tiver sido atualizado pelo titular há até 180 dias, a contar retroativamente da data limite para submissão de propostas para esta Chamada Pública;

4.6. Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento de lançamento deste chamamento público;

4.7. Ter cumprido o interstício de 01 (um) ano, caso tenha recebido seguidamente duas concessões de bolsas da Enap, em qualquer modalidade, a contar da data de recebimento da última bolsa.

4.8. Envio do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço: [Bit.ly/catedras2020](https://bit.ly/catedras2020), devidamente preenchido, incluindo a correta anexação dos documentos solicitados.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço: [Bit.ly/catedras2020](https://bit.ly/catedras2020), mediante preenchimento das informações solicitadas, anexação do projeto de pesquisa em campo específico em formato PDF, declaração de ineditismo do projeto por meio do formulário eletrônico de inscrição, anexação das cópias de todos os documentos solicitados no Anexo I, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias para a submissão da proposta.

5.2. A lista dos documentos exigidos para as candidaturas, o link do formulário de inscrição e o modelo de apresentação do projeto de pesquisa encontram-se anexos a este Edital.

5.3. Os critérios de julgamento do projeto e da entrevista encontram-se anexos a este Edital.

5.4. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações, comprovantes e arquivos inseridos exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, encaminhados como parte integrante das propostas, ainda que sua obtenção seja possível através de outras fontes de informação publicamente disponíveis.

5.5. Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos obrigatórios, o candidato será automaticamente eliminado.

5.6. Cada candidato poderá submeter um único projeto de pesquisa ao presente Edital. Caso o mesmo candidato se inscreva mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição por ele realizada até a data limite definida para envio das propostas.

5.7. Cada projeto de pesquisa deverá ter como autor um único candidato.

6. CRONOGRAMA PROVÁVEL

Atividades	Data
Início do prazo para inscrições de candidatos e envio das propostas	02/10/2020
Fim do prazo para inscrições de candidatos e envio das propostas	30/10/2020
Divulgação do resultado das inscrições válidas	03/11/2020
Período para interposição de recursos quanto à validade das inscrições	04 e 05/11/2020*
Divulgação do resultado da análise dos projetos e do cronograma para a realização das entrevistas dos candidatos convocados	16/11/2020
Período para interposição de recursos quanto ao resultado da análise dos projetos	17 e 18/11/2020*
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	24/11/2020
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do	25 e 26/11/2020*

processo seletivo	
Divulgação do resultado final do processo de seleção	27/11/2020
Início da concessão de bolsas	30/11/2020

* O período recursivo será de 48 horas contadas a partir da divulgação dos resultados parciais de cada fase.

- 6.1. A divulgação de todas as atividades previstas no cronograma será realizada no Portal da Enap, em: gov.br/enap.
- 6.2. A abertura do processo seletivo e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Portal da Enap e no Diário Oficial da União.

7. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas, dia 28 de outubro de 2020, conforme constante no item 6 do Edital. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo estabelecido.

8.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

8.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Julgadora por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br, a qual, se não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias, a encaminhará à Diretoria de Altos Estudos da Enap, a qual se manifestará em até 2 (dois) dias úteis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br.

9.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.

9.3. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no portal da Enap: gov.br/enap.

DIOGO G. R. COSTA

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar projetos de pesquisa que gerem subsídios para a melhoria da gestão pública, com foco no desenvolvimento de soluções nas áreas de análise de impacto regulatório, análise de resultado regulatório e mudanças regulatórias que não envolvem orçamento.

2. ÁREAS TEMÁTICAS

2.1. Os projetos de pesquisa apresentados deverão avançar na discussão das seguintes áreas temáticas:

I - **Propostas de mudanças regulatórias que não envolvem orçamento** (5 vagas):

Nem toda melhoria requer gastar mais orçamento ou renúncia fiscal. Regras mais bem desenhadas e inteligentes podem causar mudanças positivas na sociedade e produzir melhores resultados para o País sem a necessidade de aumento de despesas ou pressões sobre o déficit fiscal. O objetivo deste eixo é identificar possíveis mudanças na regulação brasileira de diferentes setores que não envolvam gasto orçamentário ou renúncia fiscal, mas que demonstrem potencialmente produzir melhores resultados que as regras atuais.

II - **Estudos de caso e melhores práticas em AIR e ARR, com contextualização e análise sobre possibilidade de extrapolação para o Brasil** (5 vagas):

Aprovar, eliminar ou ajustar regulamentos envolve uma série de custos, tanto diretamente relacionados ao processo de aprovação, eliminação ou ajuste, quanto os relacionados à segurança e estabilidade das regras do jogo. Análises de Impacto Regulatório trazem mais segurança e transparência sobre a motivação e adequação do que está sendo proposto. Análises de Resultado Regulatório são essenciais para saber se os resultados esperados com a regra foram de fato alcançados. Mas AIR e ARR envolvem custos e são práticas ainda limitadas no Brasil. O objetivo deste eixo é conhecer experiências exitosas ou fracassadas de outros países, com a devida contextualização e análise das possibilidades de extrapolação destas para o Brasil, nos poupando de cometer alguns erros e potencializando as nossas chances de acerto.

2.2. Ao final da seleção, caso as vagas de um eixo temático não sejam totalmente preenchidas em decorrência de propostas insuficientes ou desistência de candidatos, pode haver remanejamento de vagas para o outro eixo temático, permitindo a seleção adicional de candidatos classificados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato deverá atender aos requisitos constantes no item 4 do Edital da Chamada Pública e atender às exigências informadas no item 5 do Edital da Chamada Pública para apresentação e envio das propostas.

4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as cátedras de Pesquisa.

4.2. A concessão da bolsa tem duração prevista de 9 (nove) meses.

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 5.1. O prazo para a realização dos projetos de pesquisa será de 9 (nove) meses, prorrogável por até 3 (três) meses, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.
- 5.2. A Enap poderá solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado, caso necessário, para adequá-lo a necessidades concretas da Administração, em acordo com o autor.
- 5.3. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizadas pelo menos 2 (duas) reuniões de acompanhamento, por videoconferência, em datas e horários a serem definidos pela Enap, para acompanhamento do projeto. É responsabilidade do candidato garantir a infraestrutura necessária para viabilizar sua participação nas atividades remotas necessárias.
- 5.4. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues relatórios trimestrais, em língua portuguesa, além de sumário executivo a partir do relatório final da pesquisa.
- 5.5. Os relatórios 1 e 2 deverão apresentar resultados parciais da pesquisa e deverão ser enviados à Enap por meio de correspondência eletrônica em até 3 (três) e 6 (seis) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.
- 5.6. O relatório 3 consistirá no relatório final de pesquisa e deverá ser enviado à Enap em até 9 (nove) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, por meio de correspondência eletrônica e apresentado em reunião a ser realizada por videoconferência.
- 5.7. As etapas da pesquisa e os conteúdos que deverão constar em cada relatório serão definidos pela Enap em acordo com os pesquisadores selecionados nas reuniões de acompanhamento.
- 5.8. A Enap poderá solicitar reformulação dos relatórios entregues, caso sejam considerados insuficientes.
- 5.9. A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação dos relatórios parciais entregues.
- 5.10. Os relatórios deverão necessariamente cumprir o plano de trabalho previsto no projeto de pesquisa aprovado pela Enap.
- 5.11. Todas as comunicações que envolvam envio de projetos e/ou relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa por meio do endereço eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br.
- 5.12. As solicitações de prorrogação de prazo ou outras alterações no projeto selecionado deverão ser solicitadas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa, conforme o estabelecido no item 5.1, devendo o pesquisador apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito desta Chamada Pública deverão ser inéditos.
- 6.2. Os projetos de pesquisa apresentados deverão se adequar obrigatoriamente ao modelo fornecido no Anexo III, contendo todos os requisitos ali solicitados.
- 6.3. O candidato deverá declarar o ineditismo do projeto no campo referente ao tema no formulário eletrônico de inscrição.
- 6.4. O projeto não deverá conter elementos que possam identificar o candidato proponente, de maneira a garantir a anonimidade na avaliação.
- 6.5. Projetos identificados serão automaticamente desclassificados.

7. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e colaboradores *ad hoc*, com titulação de mestrado ou doutorado ou experiência relevante nas áreas temáticas especificadas no Regulamento.
- 7.2. A Comissão Julgadora será constituída antes da publicação do Edital e seus membros serão designados por meio de portaria.
- 7.3. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Diretoria de Altos Estudos (DAE) da Enap.
- 7.4. A portaria com a composição da Comissão Julgadora será divulgada no portal da Enap, ao final do processo seletivo.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa previsto neste Edital será composto por três fases, conforme exposto a seguir:
- 8.2. A primeira fase consistirá na Análise da Validade das Inscrições, na qual será conferido o atendimento aos requisitos dos candidatos, conforme mencionado no item 4 do Edital e de acordo com o Anexo I do Edital. Os candidatos que não atenderem aos requisitos obrigatórios serão eliminados e não terão seus projetos analisados.
- 8.3. A segunda fase consistirá na Análise do Projeto de Pesquisa e obedecerá aos critérios descritos no Anexo II deste Edital. A nota mínima a ser obtida no projeto para que seja possível o prosseguimento do candidato à etapa subsequente será 7,00.
- 8.4. A terceira fase consistirá na realização de Entrevistas para Bolsas de Pesquisa, em que haverá a arguição dos candidatos proponentes dos projetos de pesquisa, conforme os critérios descritos no referido Anexo II.
- 8.5. Serão convocados para a realização das entrevistas os candidatos que obtiverem a maior nota na análise do projeto, observado o quantitativo máximo correspondente a 2 (duas) vezes o número de bolsas ofertadas em cada área temática neste Edital e o disposto nos itens 8.2 e 8.3 deste Regulamento. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue: a senioridade do candidato (aquele que primeiro obteve a sua titulação de doutor); candidato com a maior nota no critério "Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal", conforme Anexo II deste Edital; e candidato com a maior idade na data de publicação do Edital.
- 8.6. Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na entrevista ou que não comparecer à entrevista agendada.
- 8.7. A entrevista será realizada por videoconferência, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a relação de convocados, segundo o previsto no item 6 do Edital de Chamada Pública. A Enap se reserva o direito de alterar o cronograma proposto para as entrevistas de acordo com suas necessidades, desde que os reagendamentos sejam devidamente comunicados aos candidatos interessados e divulgados no Portal da Enap.
- 8.8. A Comissão Julgadora nomeará, dentre seus membros, bancas formadas por pelo menos 2 (dois) de seus integrantes, para a realização das entrevistas.
- 8.9. Para a estipulação das notas deverão ser utilizadas, obrigatoriamente, duas casas decimais.

8.10. A nota em "Análise do Projeto de Pesquisa" é obtida pela média simples de duas variáveis. A primeira refere-se à média ponderada dos quatro subcritérios do critério "Mérito da Proposta". A segunda variável refere-se à média ponderada do subcritério único do critério: "Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal". As notas máximas e pesos podem ser encontrados no Anexo II. A nota do candidato nesta fase, doravante denominada NOTA1, é a média simples das notas atribuídas pelos avaliadores nesta fase.

8.11. A nota em "Entrevistas para Bolsas de Pesquisa" é obtida pela média simples de duas variáveis. A primeira refere-se à média ponderada dos quatro subcritérios do critério "Apresentação do Projeto de Pesquisa". A segunda variável refere-se à média ponderada do subcritério único do critério: "Disponibilidade do Candidato". As notas máximas e pesos podem ser encontradas no Anexo II. A nota do candidato nesta fase, doravante denominada NOTA2, é a média simples das notas atribuídas pelos avaliadores nesta fase.

8.12. A nota final do candidato, doravante denominada NF, será a média simples das notas 1 e 2, ou seja, $NF = (NOTA1 + NOTA2)/2$.

8.13. O candidato que obtiver NF inferior a 7,00 será desclassificado.

8.14. Caso dois ou mais candidatos obtenham a mesma NF, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

8.14.1. Candidato que tiver obtido maior nota em "Entrevistas para Bolsas de Pesquisa";

8.14.2. Candidato que tiver obtido maior nota em "Análise do Projeto de Pesquisa";

8.14.3. Senioridade do candidato (aquele que primeiro obteve a sua titulação de doutor).

9. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

9.1. Todas as divulgações de resultados serão feitas no portal da Enap, conforme cronograma provável indicado no item 6 do Edital.

9.2. O lançamento do Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.

9.3. Os candidatos poderão solicitar cópia do conteúdo dos julgamentos de sua proposta, preservada a identificação dos avaliadores, por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos resultados parciais do processo seletivo poderão ser interpostos recursos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação de cada um deles, quais sejam: divulgação da validade das inscrições; divulgação do resultado da análise dos projetos; e divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. Os recursos deverão ser feitos exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no portal da Enap.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão Julgadora, a qual, se não se manifestar no mesmo prazo, o encaminhará à DAE para julgamento pela Diretora.

10.4. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

10.5. O questionamento dos resultados parciais do processo seletivo será considerado para fins recursivos, exclusivamente, quando realizado nos prazos estabelecidos e por meio do formulário eletrônico específico para interposição dos recursos disponível no portal da Enap.

10.6. O resultado final do processo seletivo não será suscetível de recursos ou impugnações.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e, nessas situações, suas decisões serão irrecorríveis.

10.8. A inscrição e a participação no certame implicam o conhecimento e aceitação de todas as regras contidas neste edital e disponíveis no portal da Enap.

11. CONCESSÃO DAS BOLSAS

11.1. O candidato selecionado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa através do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

11.2. Concomitantemente à publicação do resultado final no portal da Enap, será enviada mensagem através de correio eletrônico aos candidatos selecionados.

11.3. As bolsas serão concedidas na duração prevista de 9 (nove) meses, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap, dos seguintes documentos:

11.3.1. Formulário de solicitação de bolsa preenchido e assinado;

11.3.2. Termo de compromisso preenchido assinado;

11.3.3. Comprovante bancário de conta corrente em nome do candidato;

11.3.4. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias).

11.4. Os demais documentos necessários e imprescindíveis para a concessão das bolsas estão previstos no Anexo I e deverão ter sido enviados pelos candidatos no momento da inscrição, através do formulário eletrônico de inscrição.

11.5. Caso haja desistência de algum candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo colocado e assim sucessivamente, a critério da Enap.

12. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1. A concessão de bolsas poderá ser cancelada em virtude de insuficiência de desempenho, conforme previsto no item 5 deste Regulamento.

12.2. Não obstante, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap igualmente em casos de ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12.3. Poderá haver suspensão da bolsa, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

14. DO PAPEL DA ENAP

14.1. A Enap fornecerá apoio financeiro, mediante a concessão de bolsas, e também orientação aos participantes selecionados, reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos selecionados, bem como às demais etapas e produtos.

14.2. A Enap não se comprometerá com o apoio no levantamento de informações ou obtenção de bases de dados relevantes ao desenvolvimento das pesquisas, sendo estas responsabilidades exclusivas dos pesquisadores selecionados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da lei 8.666/93 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).

15.2. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no sítio: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1161>.

15.3. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos candidatos selecionados informações que julgue necessárias ao acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa.

15.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos.

ANEXO I

Lista de documentos obrigatórios que devem ser anexados no formulário eletrônico de inscrição (disponível no endereço: [Bit.ly/catedras2020](https://bit.ly/catedras2020)):

- a) Cópia da carteira de identidade ou de documento similar, como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- b) Cópia do CPF (ou documento oficial que apresente o número do CPF do candidato);
- c) Comprovante da titulação acadêmica mínima de doutor(a) exigida (serão aceitos diplomas e atas de defesa assinadas). A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente reconhecida por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme legislação vigente.
- d) Versão em PDF do currículo Lattes com atualização realizada há, no máximo, 180 dias a contar da data limite para a submissão das propostas;
- e) Projeto de Pesquisa.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Análise do Projeto de Pesquisa				
Critérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
Mérito da proposta (4 subcritérios)	Delimitação consistente do problema de pesquisa e objetivos claros e relevantes, adequados à área temática	3	10	7
	Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos	2		
	Metodologia proposta coerente com os objetivos e resultados esperados	4		
	Originalidade	1		
Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal (1 subcritério)	Potencial de contribuição em questões relacionadas à melhoria da gestão organizacional e de políticas públicas	10	10	3

Entrevistas para Bolsas de Pesquisa				
Critérios		Nota máxima por critério	Nota máxima total	Peso
Apresentação do Projeto de Pesquisa (4 subcritérios)	Clareza e objetividade da apresentação	2	10	7
	Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto	4		
	Capacidade de resposta a questionamentos	3		
	Uso adequado e correto da língua portuguesa	1		

Entrevistas para Bolsas de Pesquisa				
Disponibilidade do Candidato (1 subcritério)	Disponibilidade para a realização da pesquisa conforme cronograma e condições pré-estabelecidas	10	10	3

ANEXO III

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Itens que devem constar da primeira página (folha de rosto) do projeto:

- I - Título do projeto;
- II - Número/Ano da Chamada Pública Enap;
- III - Área temática.

Atenção: O projeto não deve conter elementos que possam identificar o candidato sob pena de ser desclassificado.

Roteiro para a elaboração do projeto de pesquisa:

- Problema de pesquisa;
- Contextualização e justificativa;
- Objetivos geral e específicos;
- Referencial teórico;
- Metodologia;
- Resultados esperados;
- Possíveis aplicações da pesquisa para a Administração Pública;
- Cronograma semanal das atividades previstas (com marco inicial previsto para dezembro de 2020 e previsão de entrega dos relatórios trimestrais, bem como a entrega do relatório final de pesquisa, no tempo indicado pela Enap no item 5 deste Regulamento);
- Bibliografia.

Observações:

1. Os projetos apresentados deverão ter entre 15 e 20 páginas, nas seguintes especificações: folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo: PDF.
2. Os projetos deverão indicar, caso aplicável, as bases de dados e softwares que serão utilizados e como serão consultados e/ou adquiridos, caso estes insumos sejam necessários ao desenvolvimento da pesquisa.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 30/09/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0442709** e o código CRC **E52D47A8**.